ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 71/2026	**Data da Elaboração**: 01/09/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social **Responsável:** Angelica de Cezar Tomassoni	

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

O Estudo tem por objetivo buscar assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Fiscal	**Débora Barbosa**
Objeto	**Contratação de Monitores/facilitadores para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jupiá SC.**

3. LEGISLAÇÃO

Lei 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de profissionais para ministrar as oficinas de Balé e Karatê justifica-se pela necessidade de dar continuidade, potencializar e qualificar as ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica. As referidas atividades integram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desempenhando um papel referencial na emancipação social, na prevenção de situações de risco e no fortalecimento dos laços familiares e comunitários dos usuários assistidos.

A oferta dessas oficinas busca preencher uma lacuna técnico-operacional da Secretaria de Assistência Social, uma vez que o quadro atual de servidores efetivos não dispõe de profissionais habilitados para essas modalidades específicas.

A opção pela contratação de prestadores de serviços autônomos (monitores/oficineiros), em detrimento da contratação de uma empresa terceirizada, fundamenta-se nos princípios da economicidade e eficiência administrativa. Este modelo reduz o impacto financeiro global sobre o orçamento público ao eliminar custos indiretos como BDI (Benefício e Despesas Indiretas), margem de lucro de empresas intermediárias e encargos patronais complexos incidentes sobre a folha de salários terceirizada. Dessa forma, assegura-se a aplicação otimizada dos recursos públicos diretamente na execução da atividade-fim.

5. REQUISITOS

Para a contratação dos objetos serão necessários os seguintes requisitos:

Documentos exigidos serão:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal.
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- Certidão Simplificada quando for o caso.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. ENTREGA

O prazo para prestação do serviço será conforme cronograma montado pelo município, utilizando carga horaria de 8h por semana.

O Local de entrega será na Secretaria de Assistência Social de Jupiá -SC, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta feira, conforme solicitação.

Os serviços serão recebidos provisoriamente conforme Art.140, II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma de recebimento do o objeto: conforme listagem dos itens descritos e suas devidas unidades de medidas.

Vigência da contratação: 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Conforme a pesquisa de mercado realizada, para solucionar a necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, a contratação da empresa especializada em prestação de serviço, para ministrar aulas balé e karatê.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço com fornecedores da região que se dispuseram a enviar orçamento e dispõe do objeto a ser adquirido.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Considerando que houve contratação parcial anterior do objeto para orientar o planejamento da quantidade a ser adquirida, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

O Município de Jupiá, embora não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual para este ano, possui previsão para a execução de ações desta natureza na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de auxiliar a decisão da autoridade demandante quando a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o termo de referência.

Parâmetros utilizados para obter o valor estimado. Art. 23 Lei 14.133/2021.

- Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail;

Optou-se pela pesquisa direta com 3 (três) fornecedores por ser a quantidade exigida para, garantir a obtenção de preço de mercado isonômico, vantajoso e auditável, evitando sobrepreço ou preço inexequível. Foi mandado para várias empresas a solicitação de orçamento, e as que responderam foram essas, e também foi usado o critério regional e de empresas que já participaram de outras licitações e que já prestaram serviços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preço realizadas no presente estudo, que buscaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e tabela a baixo:

Item	Descrição	UM. Medida	QTD	Valor UNIT	Valor Total
01	Professor de Balé- Deverá possuir curso técnico, ter experiencia comprovada na área de atuação. Carga horária 8 horas semanais.	h	500	79,00	39.500,00
02	Professor de artes marciais- Karatê- Devera possuir formação de faixa preta, mínimo primeiro DAN, ter vivência em trabalhos nessa área e projetos sociais com comprovação de experiência. Carga horária de 8 horas semanais.	h	500	72,00	36.000,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A contratação do Objeto terá o julgamento do critério "menor preço por item", tendo em vista o objetivo de proporcionar a ampla participação na disputa de forma a aumentar a competitividade buscando as melhores propostas, mostrando-se a forma mais viável tecnicamente e economicamente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens/serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos.

Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se assegurar o tratamento homogêneo entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com super faturamento ou preço inexequível. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento do contrato da melhor forma possível, para que haja um melhor aproveitamento dos recursos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12. EQUIPE TÉCNICA

O estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Jupiá, 01 setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELICA DE CEZAR TOMASSONI
Data: 11/09/2026 13:07:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angelica de Cezar Tomassoni
Responsável pelo ETP
Secretaria municipal de Assistência Social

12. AUTORIDADE COMPETENTE

Recebi o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.11.16 16:24:00 -03'00'

Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 88/2026	**Data da Elaboração**: 20/10/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Cultura **Responsável:** Darci Miguel dos Santos	

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

O Estudo tem por objetivo buscar assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Fiscal	**Bruna Bastezini**
Objeto	Contratação de profissional para prestação de serviços de instrutoria de dança, incluindo aulas de Zumba e outras modalidades de expressão corporal, com carga horária de 3 (três) horas semanais, destinadas à população do Município de Jupiá/SC, visando à promoção da atividade física, da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida.

3. LEGISLAÇÃO

Lei 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer aulas de zumba à população do Município de Jupiá/SC, incentivando a prática regular de atividades físicas e promovendo a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida e a integração social dos participantes.
A disponibilização de profissional qualificado é fundamental para orientar adequadamente as atividades, garantir a organização das aulas e proporcionar aos participantes um ambiente seguro e adequado à prática de exercícios físicos por meio da dança.
Dessa forma, a contratação busca ampliar o acesso da comunidade às atividades físicas orientadas, estimular hábitos saudáveis e contribuir para a promoção da saúde e do convívio comunitário, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

5. REQUISITOS

Documentos exigidos serão:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal.
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- Certidão Simplificada quando for o caso.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

6. ENTREGA

O prazo para entrega será de 15 dias após o envio do empenho ou solicitação de fornecimento.

O Local de entrega será na rua Rio Branco, nº 320, Departamento de Cultura, Jupiá - SC das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta feira, conforme solicitação.

Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140, II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma de recebimento do o objeto: conforme listagem dos itens descritos e suas devidas unidades de medidas.

Vigência da contratação: 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de alternativas para atendimento da demanda, tais como a execução direta pelo Município, a contratação fracionada dos serviços ou a contratação de empresa especializada para prestação integrada.

A execução direta não se mostra viável em razão da limitação de recursos humanos, estrutura operacional e capacidade técnica da Administração Municipal para a adequada execução dos serviços. A contratação fracionada, embora possível, pode acarretar aumento da complexidade de gestão, elevação de custos indiretos e riscos à continuidade e padronização da execução.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços, por meio de processo licitatório, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização, melhor gestão contratual e atendimento satisfatório das necessidades dos eventos municipais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Considerando que não houve contratação anterior do objeto para orientar o planejamento da quantidade a ser adquirida, foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

O Município de Jupiá, embora não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual para este ano, possui previsão para a execução de ações desta natureza na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de auxiliar a decisão da autoridade demandante quando a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o termo de referência.

Parâmetros utilizados para obter o valor estimado. Art. 23 Lei 14.133/2021.

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício e/ou e-mail, considerando as especificações técnicas detalhadas dos itens constantes no Termo de Referência.
As cotações obtidas permitiram a composição do valor estimado da contratação, assegurando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preço realizadas no presente estudo, que buscaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e tabela a baixo:

3	312,000	h	Instrutor de Dança Zumba - Ensino superior em Educação Física, domínio de modalidades de dança, como zumba, técnica hipopressiva, experiência na função de Instrutor de expressão Corporal para atividades artísticas e culturais, comprovação de tempo de atuação no serviço público ou privado, cursos de qualificação relacionados à área de atuação. Carga horária de 03h semanais.	150,0000	46.800,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Natureza	Recurso
63	3.3.90	1.500

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens/serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos.

Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

Pretende-se como o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se assegurar o tratamento homogêneo entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com super faturamento ou preço inexequível. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento do contrato da melhor forma possível, para que haja um melhor aproveitamento dos recursos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. EQUIPE TÉCNICA

O estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Jupiá, 20 de outubro de 2026

DARCI MIGUEL DOS SANTOS:70203466934
Assinado de forma digital por DARCI MIGUEL DOS SANTOS:70203466934
Dados: 2026.11.17 10:25:48 -03'00'

Darci Miguel dos Santos
Departamento de Cultura

12. AUTORIDADE COMPETENTE

Recebi o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.11.17 10:25:59 -03'00'

Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal